



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO/REIT**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13 / 2022 - REIT-PROAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23041.053365/2022-70**

**Maceió-AL, 13 de dezembro de 2022.**

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para emissão de empenho e movimentação de créditos no âmbito do Ifal para exercício de 2022.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS** - Ifal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 71 e 78 do Regimento Geral do Instituto Federal de Alagoas, aprovado pela Resolução nº. 51/CS, de 09/12/2013, nomeado pela Portaria nº 1.915/GR, de 19 de junho de 2019, do Instituto Federal de Alagoas, publicada no DOU em 21/06/2019,

CONSIDERANDO o § 10, do art. 165, da Constituição Federal, que estabelece que a administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.269, de 30 de novembro de 2022, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2022 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a existências de processos em fase final de tramitação para aquisição de bens e serviços, com previsão de conclusão antes de 09 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a instabilidade dos sistemas do Governo federal impossibilitando a emissão dos empenhos na data definida na Instrução Normativa nº 12/2022 - REIT-PROAD.

**RESOLVE:**

Art. 1º O prazo para emissão de empenho das despesas discricionárias (identificadores de resultado primário 2), de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA do Ifal, fica prorrogado para o dia 15 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Os campi deverão devolver os créditos que não forem empenhados imediatamente para a Reitoria.

Art. 2º A Pró-Reitoria de Administração poderá alterar o cronograma para emissão e reforço de empenhos e movimentação dos créditos no âmbito do Ifal, observando os prazos

definidos pelo Governo federal.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa nº 12/2022 - REIT-PROAD de 30 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 13/12/2022 17:21 )*

HEVERTON LIMA DE ANDRADE

*PRÓ-REITOR - TITULAR*

*REIT-PROAD (11.01.05)*

*Matricula: 1587397*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2022**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **13/12/2022** e o código de verificação: **8b66c5c686**